



ESCLARECIMENTO Nº 03

EDITAL Nº 009/2022 - PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM NOVOS

O Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Maranhão, por meio da Comissão Integrada de Licitação, designada pela Portaria Conjunta nº 043/2020, torna público o esclarecimento referente ao instrumento convocatório em epígrafe, conforme disposto abaixo:

EMPRESA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL

QUESTIONAMENTO:

Podemos considerar que equipamentos que apresentarem tempo de exposição até 5 segundos estarão aptos a atender 100% o edital nesse item?

Justificativa: Os equipamentos ofertados pela Konica Minolta foram desenvolvidos com o range de tempo superior a 5 segundos de exposição. Porém após a homologação da RDC 300 e IN52, nossos equipamentos passaram por atualizações para atender a Normativa do Órgão fiscalizador e todos os fabricantes devem cumprir tal norma desde dezembro de 2019. O tempo de exposição não se trata de um parâmetro individualizado na rotina de um serviço de radiologia, pois o tempo está sempre associado ao valor de corrente utilizado para compor o mAs, que representa a quantidade de radiação utilizada por unidade de tempo. Além disso, e não menos importante, conforme RDC Nº 330, de 20 de dezembro de 2019, observa-se que **é expressamente restrito o uso de aparelhos de raios-x que permitam tempo de exposição superiores a 5 segundos.**

RESPOSTA:

Considerando a Legislação vigente bem como atualização das Normas Técnicas, sim, os equipamentos que apresentarem tempo de exposição até 5 segundos estarão aptos a atender Edital.

Fonte: Unidade Sesi de Segurança e Saúde no Trabalho – Sesi Clínica

São Luís, 21 de janeiro de 2022.

Luana R. de Carvalho

Comissão Integrada de Licitação
Sistema FIEMA - Sesi/SENAI/DR-MA